

COLÉGIO SESI – EDUCAÇÃO INFANTIL

CURITIBA - LONDRINA

POLÍTICA DE PREÇOS 2016

ORIENTAÇÕES GERAIS

Pelo presente documento, apresentamos a Política de Preços a ser adotada para matrículas e rematrículas de alunos do Colégio Sesi Educação Infantil, em 2016, bem como as diretrizes para concessão de desconto. Esta política revoga a política do ano anterior.

1. ANUIDADE

A anuidade estipulada será igual ao valor somado das doze mensalidades, sendo que no ato da matrícula deverá ser paga a 1ª parcela, referente ao mês de Janeiro de 2016.

1.1. Período de Rematrícula e Matrícula

- Rematrícula: 05 a 16 de outubro de 2015
- Matrícula: a partir de 19 de outubro de 2015

1.2. Vigência dos Contratos

Todos os contratos deverão ser feitos com a vigência máxima de um ano (12 meses).

1.3. Desconto

1.3.1 Desconto por Pagamento Antecipado da Matrícula e Rematrícula - válido apenas para a primeira mensalidade -

Matrículas efetivadas antecipadamente, ainda no ano de 2015, terão direito a concessão de descontos, conforme abaixo estipulado:

- Pagamento em Outubro e Novembro/15 - 10% (dez por cento);
- Pagamento em Dezembro/15 - 3% (três por cento)

1.3.2 Desconto por Vínculo Familiar de Primeiro Grau

Irmãos matriculados no Colégio Sesi Educação Infantil, em 2016, mediante contratos de pessoa física, terão direito a descontos nas mensalidades conforme critério, a saber:

- Respeito à ordem de matrículas: Segundo (a) filho (a): 5% (cinco por cento); e a partir do Terceiro: 10% (dez por cento).
- O (a) secretário (a) do Colégio Sesi Educação Infantil deverá verificar o grau de parentesco, solicitando ao responsável a apresentação de documentos oficiais, e na sequência, notificar o desconto em termo aditivo do contrato “Pessoa Física”.
- Descontos a irmãos serão concedidos para solicitações feitas antes da emissão dos boletos bancários.
- Válido somente para o ano letivo em que foi solicitado, mediante pagamento até a data do vencimento.

Obs.1: Os descontos por pagamento antecipado para a primeira mensalidade, não poderão ser cumulativos, valerá sempre o desconto de maior índice.

Obs.2: Os boletos bancários deverão ser emitidos nos valores efetivos de pagamento, evitando assim a geração de despesa financeira para unidade.

1.4. Pagamento por Atraso

As mensalidades pagas com atraso terão a multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% ao mês, nos termos da Lei nº 9.298/96.

1.5. Tratativa de Inadimplência

Segundo a Lei 9.870, de 23.11.1999, não se permite que os alunos inadimplentes sofram sanções pedagógicas como impedimento de fazer provas, frequentar aulas, colar grau, obter documentação para transferência, histórico escolar ou sofrer qualquer tipo de discriminação.

A lei também diz que a escola não é obrigada a fazer a rematrícula do aluno inadimplente a um período superior a noventa dias (Lei 9.870/99).

Mais detalhes sobre as questões de inadimplência podem ser obtidas na NG 013/09, disponível na intranet (Áreas Compartilhadas → DAC→ GNPG→ Normas de Gestão 013 → Contas a Receber do SESI e SENAI PR)

Segue o texto da lei:

Art. 5º Os alunos já matriculados, salvo quando inadimplentes, terão direito à renovação das matrículas, observado o calendário escolar da instituição, o regimento da escola ou cláusula contratual.

Art. 6º São proibidas a suspensão de provas escolares, a retenção de documentos escolares ou a aplicação de quaisquer outras penalidades pedagógicas por motivo de inadimplemento, sujeitando-se o contratante, no que couber, às sanções legais e administrativas, compatíveis com o Código de Defesa do Consumidor, e com os arts. 177 e 1.092 do Código Civil Brasileiro, caso a inadimplência perdure por mais de noventa dias.

§ 1º O desligamento do aluno por inadimplência somente poderá ocorrer ao final do ano letivo ou, no ensino superior, ao final do semestre letivo quando a instituição adotar o regime didático semestral. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 2.173-24, 23.8.2001\)](#)

1.6. Atividades Extraclasse

Atividades extraclasse incluem visitas a museus, indústrias, teatros e parques, passeios de integração das turmas, olimpíadas, feiras, acantonamentos, viagens, city tours e outras que atendam ao projeto pedagógico do Colégio SESI Educação Infantil.

Os custos advindos da realização dessas atividades não estão inclusos no valor da mensalidade e, portanto, deverão ser repassados aos alunos.

Para cada evento, será enviado aos pais, com antecedência, um informativo contendo programação, custos e outros detalhes relevantes.

Qualquer outro custo que não o previsto na política (atividades extraclasse) deverá ser custeado pela unidade (orçamento) e não repassado aos pais. Ex: datas comemorativas - Páscoa, Dia dos Pais, etc.

A operacionalização pode ser consultada no **ANEXO C**.

2. VALORES A SEREM PRATICADOS EM 2016

2.1. Rematrículas

Os valores praticados em 2016 serão as mensalidades cobradas no ano de 2015, **acrescidos em 19%, somando R\$11,00***.

** Valor referente ao parcelamento do material didático padrão para modalidade.*

2.2. Matrículas 2016

O valor praticado em 2016 para a categoria “alunos novos” será o valor descrito abaixo no Quadro 1.

Quadro 1 – Valores das mensalidades da Educação Infantil para 2016.

Turno	Categoria	**Valor da Mensalidade
Rematrícula	*Indústria/Sindicato e Sistema FIEP	Conforme item 2.1
	Comunidade	Conforme item 2.1
Matrícula Nova Meio período	*Indústria/Sindicato e Sistema FIEP	**R\$ 347,00
	Comunidade	**R\$ 683,00
Matrícula Nova Integral	*Indústria/Sindicato (Acima de 10 indicações)	**R\$ 685,00
	*Indústria/Sindicato e Sistema FIEP	**R\$ 885,00
	Comunidade	**R\$ 1.100,00

*Valor diferenciado de mensalidade apenas para os dependentes de trabalhadores da indústria, sindicatos e do Sistema FIEP.

** Está incluído na mensalidade o material didático.

2.2.1 Matrículas Novas, durante o Ano Letivo

Os alunos transferidos durante o ano letivo pagarão somente as mensalidades subsequentes à data de sua entrada.

Obs: Alunos matriculados no meio do mês, cobra-se o mês cheio referente ao serviço prestado, independentemente do dia em que o aluno foi matriculado. **Evitar casos de abuso:** Ex. matricular dia 27 do mês e cobrar o mês. Procure matricular sempre nas primeiras semanas do mês.

2.2.2 Filhos de Funcionários do Sistema FIEP

Filhos de funcionários do Sistema FIEP terão o mesmo benefício dos alunos com vínculo com a Indústria/Sindicatos.

2.2.3 Pagamento de Anuidade ou Semestralidade

Para pagamentos de anuidade ou semestralidade aplicam-se os seguintes descontos:

Para o pagamento da ANUIDADE em:

- Outubro/2015: 8,0%
- Novembro/2015: 7,0%
- Dezembro/2015: 6,0%

No caso de SEMESTRALIDADE o desconto é o seguinte:

Sobre o montante do primeiro semestre (Janeiro a Junho 2016)

- Pagamento em Outubro/2015: 5,0%
- Pagamento em Novembro/2015: 4,0%
- Pagamento em Dezembro/2015: 3,0%

Sobre o montante do segundo semestre (Julho a Dezembro 2016)

- Pagamento em Abril/2016: 5,0%
- Pagamento em Maio/2016: 4,0%
- Pagamento em Junho/2016: 3,0%

O percentual de desconto para a ANUIDADE e SEMESTRALIDADE é o arredondamento do cálculo que tem por base a antecipação de 1% ao mês.

2.3. Projeto Ampliando Competências

Refere-se a prestação de Atividades Educativas e Recreativas complementares por meio de oficinas variadas, oferecendo um horário diferenciado aos pais que precisam trabalhar até mais tarde, ficando impossibilitados de retirar seus filhos no horário do término das atividades escolares regulares, estabelecido pela escola.

No ano de 2016 será cobrada uma taxa adicional de **R\$ 85,00 mensais**.

3. DEVOLUÇÃO DE VALORES POR DESISTÊNCIA

Não haverá devolução de valores pagos se o aluno solicitar rescisão contratual após o início do período correspondente ao pagamento efetuado. A devolução de valor(es) da(s) mensalidade(s) paga(s) antecipadamente se dará mediante a oficialização da desistência através do preenchimento do “Termo de Abdicação da Vaga” - **ANEXO A**, antes do primeiro dia do período correspondente ao pagamento efetuado. O valor devolvido sofrerá retenção de 10% do valor pago. Este percentual é justificado por despesas administrativas e reserva de vaga.

4. GRATUIDADE E BOLSAS DE ESTUDO

Para o ano letivo de 2016, **não haverá** concessão de bolsas de estudo parciais ou integrais para a modalidade Educação Infantil.

5. CARTÃO SESI - ODONTOLOGIA ESCOLAR

Desde 2009, o Colégio Sesi Educação Infantil propicia um diferencial aos seus alunos: o programa Odontologia Escolar. O serviço odontológico tem foco na educação e prevenção da saúde bucal, realizado com profissionais altamente qualificados.

5.1. Adesão

A adesão ao programa de Odontologia Escolar será opcional e feita por meio de um Termo de Adesão – **ANEXO B**, que será encaminhado às unidades.

5.2. Valores

O valor da adesão ao programa “Odontologia Escolar” para o ano letivo de 2016 é de R\$ 140,00 (Cento e Quarenta reais) o qual poderá ser cobrado no mesmo boleto relativo ao pagamento da mensalidade, caso seja feita a adesão no ato da matrícula, no mesmo número de mensalidades definidos no contrato do Colégio Sesi. Alunos bolsistas e adesões fora do período de matrículas pagarão o valor dividido em até 4 (quatro) vezes com o primeiro vencimento para 30 dias do ato da adesão.

5.3. Tempo de permanência no plano

Fica estabelecida a obrigatoriedade da permanência pelo período contratado (período de vigência do contrato de serviços educacionais), salvo em caso de transferência, evasão escolar ou outra razão justificada. Nestes casos, a secretaria do Colégio Sesi – Educação Infantil deverá recolher os cartões e comunicar, por meio eletrônico (e-mail), ao profissional do Sesi responsável pelo Cartão Sesi na sua respectiva Unidade.

5.4. Cobertura

Procedimentos odontológicos		
Básicos	Intermediários	Especializados
<ul style="list-style-type: none"> • Exames Clínicos (diagnóstico bucal) • Orientações sobre saúde bucal individual e coletiva • Profilaxias • Restaurações em amálgama • Exodontia (cirurgias simples) • Emergências 	<ul style="list-style-type: none"> • Restaurações em resina fotopolimerizável • Tratamento de periodontite • Tratamentos Odontopediátricos (crianças com idade inferior a 12 anos) 	<ul style="list-style-type: none"> • Cirurgias com técnicas mais elaboradas • Endodontias (tratamento de Canais) • Tratamentos de problemas gengivais • Tratamento de periodontite com cirurgia

Os procedimentos classificados como Avançados (ortodontia, implante, próteses totais e individuais e clareamentos) bem como a extração de siso, poderão ser utilizados pelo (a) aluno(a) de acordo com a tabela de valores divulgada no site www.cartaosesi.org.br/escolar. O pagamento destes procedimentos deverá ser efetuado diretamente nas Clínicas odontológicas Credenciadas ao Cartão Sesi, não havendo responsabilidade do Sesi-PR pelo pagamento destes procedimentos (apenas os procedimentos classificados como avançados e extrações de dente de siso).

5.5 Operacionalização

Quanto aos cartões:

- A secretaria do Colégio Sesi é responsável pelo preenchimento da adesão na 'Ficha de Matrícula' do aluno => campo "Aderiu ao Programa Odontologia Escolar";
- A secretaria deve realizar o contrato conforme "Manual ERP - Contratos_Educação".

- A previsão de entrega dos cartões é de 10 dias úteis e dependerá do registro correto da adesão no SIAES, uma vez que o Núcleo do Cartão Sesi fará consultas aos sistemas periodicamente para a emissão dos cartões;
- O cartão é personalizado com o nome, matrícula, colégio, local e validade;
- A entrega dos cartões acontecerá na Unidade Sesi ou no próprio Colégio Sesi quando este não estiver na mesma estrutura física;
- A 1ª via do cartão do aluno é gratuita, em caso de perda, roubo ou danos, cobraremos o valor de R\$ 2,00 (dois reais) para emissão da 2ª via;
- Os cartões terão validade durante o ano letivo vigente.

Quanto aos atendimentos:

- Somente poderá ser iniciado após o recebimento dos cartões, salvo em caso de emergência;
- Casos de emergência para alunos que possuem adesão: entrar em contato com o Núcleo do Cartão Sesi nos e-mails: cartaosesi@sesipr.org.br; samya.souza@sesipr.org.br; fernanda.magalhaes@sesipr.org.br, para liberação do atendimento.
- Serão realizados nos consultórios do Sesi/PR e/ou na rede credenciada;
- Preferencialmente no contra turno escolar.

* São considerados atendimento de emergência: curativos e medicação para a retirada da dor.

Quanto a Divulgação:

Serão disponibilizados aos colégios folders para divulgação.

ANEXO A

TERMO DE ABDICAÇÃO DA VAGA

Colégio SESI _____

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

_____, responsável pelo aluno (a) aluno (a)
_____ matrícula (vaga) _____
assegurada no **Ensino Fundamental** do turno da _____, para o ano de 20____, abdica da
mesma, por motivo:

Fica, a partir deste momento, a vaga disponível ao estabelecimento, para receber nova matrícula.

Curitiba, ____ de _____ de 20____.

Pais / Responsáveis

Nome

ANEXO B

TERMO DE ADESÃO A ODONTOLOGIA ESCOLAR

Colégio Sesi de _____

Dados do Aluno(a):

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ___/___/___ Matrícula nº _____

Nível de Escolaridade: Ensino Infantil Ensino Fundamental Ensino Médio

Dados do Responsável:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Grau de Parentesco com o Aluno(a): _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____

Na condição de responsável, **AUTORIZO** meu filho / minha filha a utilizar dos serviços Odontológicos oferecidos pelo **Colégio Sesi/PR**, por meio do **Cartão Sesi** que serão realizados nos consultórios do SESI e na rede credenciada com a seguinte cobertura:

Procedimentos odontológicos		
Básicos	Intermediários	Especializados
<ul style="list-style-type: none"> Exames Clínicos (diagnóstico bucal) Orientações sobre saúde bucal individual e coletiva Profilaxias Restaurações em amálgama Exodontia (cirurgias simples) Emergências 	<ul style="list-style-type: none"> Restaurações em resina fotopolimerizável Tratamento de periodontite Tratamentos Odontopediátricos (crianças com idade inferior a 12 anos) 	<ul style="list-style-type: none"> Cirurgias com técnicas mais elaboradas Endodontias (tratamento de Canais) Tratamentos de problemas gengivais Tratamento de periodontite com cirurgia

Estou ciente que os procedimentos classificados como **Avançados** (ortodontia, implante, próteses totais e individuais, clareamentos), bem como a **extração de siso**, poderão ser utilizados pelo (a) meu filho/minha filha de acordo com a tabela de valores divulgada no site www.cartaosesi.org.br/escolar, e que o pagamento destes procedimentos deverá ser efetuado pelo responsável diretamente às Clínicas Credenciadas ao Cartão Sesi, não havendo responsabilidade do SESI-PR pelo pagamento destes procedimentos.

Declaro ter conhecimento do custo de **R\$140,00 (cento e quarenta reais)** referente a este benefício que será cobrado de acordo com a opção assinalada abaixo, bem como da cobrança no valor de **R\$ 2,00 (dois reais)** referente à confecção do cartão em caso de emissão de 2º via.

- Pagamento via boleto bancário, sendo o valor total dividido no mesmo número de parcelas (mensalidades) do Colégio Sesi.
- Pagamento via boleto bancário, sendo o valor total dividido em 4 (quatro vezes) de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

Tenho ciência que esta adesão tem validade para o ano letivo para o qual meu filho/minha filha está sendo matriculado, sendo obrigatória à permanência pelo período contratado, salvo em caso de transferência, evasão escolar ou outra razão justificada. Nestes casos comprometo-me a devolver o cartão na secretaria do Colégio Sesi.

- Declaro ter conhecimento sobre o Programa Odontologia Escolar, porém no momento não tenho interesse na adesão. Por conta disso, assumo todas as responsabilidades decorrentes deste documento.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO C

CUSTOS ATIVIDADES EXTRACLASSE

Conforme informado na Política de Preços do Sesi PR, os custos com atividades extraclasse serão repassados aos pais e responsáveis. Desta forma, os Colégios Sesi Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, nestas ocasiões devem adotar o seguinte procedimento:

- 1 Enviar bilhete aos pais explicando o detalhamento da atividade, informando aspectos como: objetivo da ação, data de realização, horário de saída e de retorno e custos, bem como incluir um campo para opção ou não opção pelo passeio;
- 2 Após, deve-se levantar o percentual de adesão dos pais. O ideal para a realização da atividade é uma adesão de no mínimo 80%;
- 3 Enviar novo bilhete comunicando o percentual de adesão e solicitar o envio do valor do passeio no prazo estabelecido pelo Coordenador do Colégio;
- 4 Contratar uma empresa de transporte, categoria escolar ou turismo que atenda as normas de segurança e procedimentos administrativos internos;
- 5 Realizar o passeio / atividade extraclasse;
- 6 Divulgar em edital, para conhecimento dos pais, as notas que comprovam que as despesas com o passeio referem-se ao valor solicitado.

Quanto ao procedimento contábil interno, a equipe deve atentar-se aos seguintes aspectos:

- 7 Há uma conta contábil destinada especificamente a esta finalidade, seu número é “2.1.01.12.01.005 – Educação – Atividades Externas”.
- 8 Para o recebimento dos pagamentos dos pais a conta é creditada, e no momento do lançamento é informada a Unidade;
- 9 A orientação é de que o valor pago a empresas de transporte, ingressos, lanches, entre outros sejam debitadas nesta mesma conta, e que o valor debitado seja igual ao valor creditado anteriormente;
- 10 Caso ocorra das despesas serem maiores que a receita recebida, a diferença deve ser debitada em contas da Unidade, próprias para a natureza da despesa.
- 11 O coordenador de cada Colégio deverá elaborar sua planilha de receita e despesa, bem como poderá consultar o razão contábil.